



Exmo. Senhor Presidente
da Câmara Municipal do Porto

A. Requerente

Nome					
N.º de Identificação Fiscal		Código da Certidão Comercial Permanente [Entidade coletiva]			
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]			Validade		
Morada					
Freguesia					
Localidade			Código Postal		
Telefone/Telemóvel		E-mail			
Na qualidade de:	☐ Proprietário	☐ Usufrutuário	☐ Locatário	☐ Superficiário	☐ Outro

Por ser mais seguro, rápido e amigo do ambiente, a Câmara Municipal do Porto envia as notificações para o e-mail indicado, no decorrer deste processo [Parte A do Código Regulamentar do Município do Porto]. ☐ Não autorizo o envio de notificações para o e-mail indicado.

B. Representante

Nome					
N.º de Identificação Fiscal					
N.º de Identificação Civil [C.C., B.I., Passaporte]			Validade		
Telefone/Telemóvel		E-mail			
Na qualidade de:	☐ Mandatário	☐ Sócio-gerente	☐ Administrador	☐ Outro	

C. Pedido

Vem requerer autorização para a difusão de mensagens publicitárias:
[nos termos da parte D do [Código Regulamentar do Município do Porto](#)]

Meio(s) utilizado(s) (ex.: megafone)				
Matrícula(s) da(s) viatura (caso sejam utilizadas viaturas)				
Mensagem a difundir				
Período de duração	Data início		Hora início	
	Data fim		Hora fim	

D. Documentos instrutórios

Para análise deste pedido, não é necessário anexar qualquer documento.

☐ 1. Elementos que o requerente pretenda apresentar:

☐ 1.1 ☐ 1.2



E. Observações

a) Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>
Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

b) Sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral do Ruído, está proibida a difusão de mensagens publicitárias:

- Antes ou após o período compreendido entre as 9h00 e as 20h00;
- Na proximidade de hospitais ou similares, edifícios escolares durante o seu horário de funcionamento;
- Quando emitida por veículos, durante a paragem em semáforos.

F. Tratamento de dados pessoais

1. Não junte nenhum dado ou documento pessoal que não lhe pedimos!
Colabore connosco na proteção da sua privacidade!
Não junte o seu cartão de cidadão, atestados ou relatórios médicos ou qualquer outro documento de caráter pessoal, a menos que o Município o solicite expressamente.
Se juntar estes documentos, o Município pode ter que permitir o seu acesso a terceiros, por força da Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.

2. O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais.

3. Para saber como o Município trata os dados a que tem acesso ou esclarecer dúvidas com a Encarregada de Proteção de Dados, consulte a nossa Política de Privacidade em www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade.

4. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados no âmbito do presente processo são documentos administrativos, pelo que o Município poderá estar obrigado a garantir o seu acesso a terceiros.

☐ Tomei conhecimento

G. Peço deferimento

Assinatura

Data

A preencher pela CMP. Notas:

Procedi à verificação. [Técnico de Atendimento]

Data